

EDITAL Nº 45/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2025

O **MUNICÍPIO DE CANAS**, Estado de São Paulo, com sede à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, através de seu Prefeito Municipal, torna público, que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo **menor preço em lote**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares além das exigências deste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO:

Início de Cadastro de Propostas:	22/12/2025	9h
Cadastro de Propostas até:	15/01/2026	9h
Abertura de Propostas iniciais	15/01/2026	9h20m.
Critério de julgamento	Menor preço global	
Início do Pregão (fase competitiva):	15/01/2026	9h30m.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

1. OBJETO

1.1 Ata de Registro de Preço para contratação de empresa para realização de exames cardiológicos, conforme especificações, quantitativos e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O valor de referência para a contratação encontra-se registrado no Anexo I, Termo de Referência e disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Canas.

1.3 A adjudicação será em lotes individuais conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 9257/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

2.3 As obrigações, bem como os critérios de recebimento, de pagamento, de aceitação do objeto e de fiscalização estão estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Termo de Compromisso, em anexo.

2.4 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e

cadastro.

2.5 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, prevista no seguinte endereço eletrônico: <https://novobbmnet.com.br/informacoes-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/>

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Este Pregão é destinado às Empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e preencham os requisitos de habilitação.

3.2 Poderão participar do presente processo de licitação as licitantes interessadas que atendam os requisitos de habilitação **e não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 e § 1º do art 9º ambos da Lei 14.133/21**, também Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.3 O presente processo terá como critério de contratação a escolha do fornecedor que apresentar o menor valor por lote dentre os participantes, que atenda as exigências de habilitação.

3.4 A escolha ocorrerá através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através do sistema disponível no site <https://www.novobbmnet.com.br>, nos termos da Lei 14.133/21, do Termo de Referência e demais regras contidas neste Edital de Convocação.

3.5 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no *sítio* www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”;

3.6 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

3.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão, respeitado o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no *sítio* eletrônico utilizado para divulgação.

3.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.11 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.12 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante ou, se o caso, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) O impedimento de que trata o item 3.12, b, será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que o faça até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, devendo protocolar o pedido diretamente no sistema BBMNET em campo destinado para impugnação e esclarecimentos no próprio sistema BBMNET.

4.1.1. O pedido de impugnação, providência ou esclarecimentos deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

- a) Identificação do licitante ou de quem o represente, com os nomes, os prenomes, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, o e-mail, o domicílio e a residência do requerente ou local para recebimento de comunicações, com a juntada em anexo de cópia do documento de identificação da pessoa física e/ou ato constitutivo da pessoa jurídica;

b) Formulação do pedido, com exposição de fatos e de seus fundamentos, data e assinatura do requerente ou quem o represente; e se for o caso os documentos que confirmam as alegações.

4.1.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

4.4. A impugnação, os pedidos de providências e esclarecimentos não possuem efeito suspensivo, ficando a possível suspensão a cargo do pregoeiro em medida excepcional motivada nos autos do presente processo.

5. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no *site* de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (FORNECEDOR)”.

5.2 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5.3 - Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 **deverá identificar-se no sistema eletrônico**.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - As propostas de preços deverão ser preenchidas eletronicamente no site www.novobbmnet.com.br até data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1 - Ao preencher a proposta o licitante deverá inserir o valor de sua proposta, se o caso a marca do produto, podendo ser utilizado à expressão própria no caso de indicação que gere risco de sua identificação e quantidade.

6.2 - Todas as especificações do objeto licitado contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 - Os preços preenchimentos da proposta inicial, e os ofertados na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo nos casos comprovados de inexequibilidade.

a) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir data de abertura das propostas.

6.6 - A **proposta eletrônica** não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO.

7.1 - A partir do horário previsto no preambulo deste edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação automática das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3 - A desclassificação será sempre fundamentada, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas que participarão da etapa de lances.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o

pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.16.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4 - Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16.5 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.16.5.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.16.6.2 empresas brasileiras;

7.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16.6.5 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio diretamente pelo sistema.

7.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18 - A negociação será realizada por meio do sistema (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e tendo seu resultado divulgado a todos e anexado aos autos do processo.

7.19 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico, e quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional.

7.19.1 - Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

7.20 Havendo necessidade de documentos complementares a proposta, ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, é facultado ao pregoeiro solicita-los fundamentadamente pelo chat que deverá apresentar no prazo de 02 horas da solicitação ou em caso de necessidade de prazo superior devidamente justificado sob autorização do Pregoeiro.

7.20.1 - Não ocorrendo à apresentação dos documentos complementares a proposta no prazo definido no item acima sujeita-se a desclassificação da licitante.

7.21 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.22 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado como referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sendo considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.24 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio

de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.25 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.27 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.28 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.29 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro passara a verificar as condições de habilitação do licitante vencedor.

7.30 – Antes da Habilitação será aberto campo próprio obrigatório do sistema para que a licitante vencedora junte sua proposta, que deverá ser feito em cada lote habilitado individualmente, sob pena de desclassificação no prazo de 02 (horas).

8. HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição previa ao exame de habilitação, o pregoeiro se resguarda no direito de verificar eventual descumprimento das condições de participação, em especial à existência de sanções que venha impedir a participação no certame ou de contratar com o Município de Canas-SP em consulta consolidada no “<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>” e no “www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados”.

8.2 Atendidas às condições de participação será iniciado o procedimento de habilitação que se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados que deveram ser anexados no sistema em campo próprio e no prazo de 02 horas após o início da fase da habilitação, os quais dizem respeito a:

8.2.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores; c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

8.2.2 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- g) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

8.2.3 - Quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

8.2.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação e obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

8.2.3.4 - Os documentos referidos no item 8.2.3.2 e 8.2.3.3 deverão apresentar as seguintes características, conforme o caso:

I - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da

habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II - Limitar-se-á ao último exercício exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III - Estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo contador (ou por outro profissional equivalente), devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV - **Comprovante de autenticação** da escrituração contábil junto ao registro público competente.

V - **Comprovante de autenticação** poderá ser substituído por **Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD**, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n.º 6.404, de 1976.

VI - O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

8.2.3.5 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.2.3.6 - O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração apresentada pelo licitante assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.2.3.7 - Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.2.3.8 - Para fins de participação neste certame, o Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ainda que beneficiários do tratamento jurídico diferenciado, não estão dispensados da apresentação dos documentos referidos no itens 8.2.3.2 ao 8.2.3.7.

8.2.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.4.1 Um ou mais atestado, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão.

8.2.4.2 Apresentação de comprovação de que a empresa dispõe, em seu quadro técnico, de médico(s) cardiologista(s) devidamente habilitado(s), mediante apresentação de inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina – CRM, válida no território nacional.

8.2.4.3 Apresentação do Registro de Qualificação de Especialidade – RQE compatível com os exames cardiológicos a serem realizados, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina, para o(s) profissional(is) responsável(is) pela emissão dos laudos.

8.2.4.4 Comprovação de que a empresa possui licença ou alvará sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, comprovando que o estabelecimento atende às normas da Vigilância

Sanitária aplicáveis à atividade de realização de exames cardiológicos.

8.2.5 DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.2.5.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Canas em nome do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os mesmos documentos exigidos nos itens 8.2.1 ao 8.2.2, desde que atestadas às validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

8.2.6- Quanto às DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.2.6.1 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;
- f- o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g- o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3 - Disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis **somente para às microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para a comprovação

da regularidade fiscal, com o FGTS, trabalhista e econômico-financeira, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3.3 - O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos de habilitação apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

8.3.4 - O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.5 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou quando a comprovação ocorre de forma centralizada.

8.3.6.1 - As declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, conforme artigo 155, inciso VIII.

8.3.6.2 – Após entrega dos documentos de habilitação será vedado à inclusão de novo, salvo os documentos ausentes e comprobatórios de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado sua apresentação e avaliado pelo pregoeiro. Exetende-se as declarações.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será oportunizado a qualquer licitante manifestar a intenção de recorrer, formalizando sua intenção em campo específico do sistema no prazo de 10 (dez) minutos.

9.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4 - A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5 - Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do momento da intimação, sob pena de preclusão, devendo juntar as razões também em campo próprio no sistema.

9.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição, diretamente no sistema, assegurado vista as

peças indispensáveis ao interesse da defesa.

9.7 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 - A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.9 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

9.12 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento, ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato e/ ou Ata de Registro de Preços ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no Contrato.

10.2 - Considera-se comportamento inidôneo também, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, sujeitando-se as penalidades legais e multa de 20% do valor estimado para o presente certame.

10.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre valor total adjudicado; ou
- II - Multa correspondente ao valor de nova licitação para o mesmo fim.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA

11.1 - Decididos os recursos, se o caso, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.2 - Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convidada a assinar a ata de registro de preços, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, os quais devem ser entregues ao setor de licitação, sito a Avenida 22 de Março, nº 369 - Centro, CEP: 12.615-000, Canas-SP.

11.4 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado respeitado à ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 - A ata de registro de preços deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são delas partes integrantes e inseparáveis.

11.6 - A ata de registro de preços terá validade conforme o prazo fixado na minuta da ata de registro de preços/termo de compromisso em anexo.

12 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

13 - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1 – A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus operários e prepostos.

13.2 - A empresa deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e morais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.

13.3 - A Prefeitura, através da Secretaria Requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o objeto, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

13.4 - Durante a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante

vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

13.5 - Fica estabelecido que durante o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao fornecimento do objeto será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

13.6 - Todos os tributos incidentes sobre a execução do objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora será pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

13.7 - A Prefeitura Municipal de Canas fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

13.8 - A municipalidade designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Compromisso, identificado como Fiscal Técnico, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.9 - O Fiscal Técnico terá poderes para, no ato do recebimento, fazer os testes de comprovação do perfeito funcionamento do objeto, em todos os seus itens contidos em sua ficha técnica, a fim dos devidos atos de recebimento definitivo do objeto.

13.10 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios construtivos, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.

13.11 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e/ou Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas na execução ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.12 - Caberá ao Fiscal Técnico assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos interesses da municipalidade, sobretudo quanto às condições contratuais, buscando promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do mesmo.

14 - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

14.1 - A LICITANTE que participar do presente certame, deverá ter ciência dos dispositivos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do Decreto Municipal nº 33/2024, compromete-se a respeitar os princípios e normas relativos à proteção de dados pessoais e sigilosos no âmbito do certame e eventual contratação.

14.2 - O tratamento de dados pessoais deverá obedecer às bases legais dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da LGPD, sendo realizado para finalidade específica, legítima, explícita, informada e comunicada ao titular.

14.3 - A LICITANTE e a Administração Pública Municipal deverão garantir confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade das informações a que tenham acesso, nos termos do

Decreto Municipal (arts. 3º e 21) e da LGPD.

14.4 - Fica expressamente vedado o uso de dados pessoais ou sigilosos para fins distintos daqueles previstos no objeto desta licitação, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

14.5 - A LICITANTE deve comunicar à Administração, em até 24 horas após sua ciência, qualquer incidente de segurança que comprometa dados pessoais ou informações sigilosas, nos termos do art. 48 da LGPD.

14.6 - A LICITANTE será responsável por todos os danos – materiais, morais ou multas – decorrentes do descumprimento das normas de proteção de dados neste dispositivo.

14.7 - As PARTES cooperarão entre si no atendimento de solicitações dos titulares e determinações de autoridades competentes (Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas), conforme dispõe o Decreto Municipal e a LGPD.

14.8 - As obrigações previstas nesta cláusula permanecem em vigor durante toda a execução do contrato/termo de compromisso, inclusive prorrogações ou aditamentos, conforme previsto no Decreto Municipal e na LGPD.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a ser disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O órgão promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.1.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

15.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a

Administração a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento.

15.7 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.8 - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela empresa licitante e o Município de Canas, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.9 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 9h às 11:30h das 13:30h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Prefeitura Municipal de Canas, localizada na Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas, São Paulo, Cep 12.615-000.

15.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.12 - Deverá ser assinado pelas partes, e juntamente com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação e demais documentos necessários e exigidos pelos órgãos fiscalizadores, tais como o TCE-SP, conforme Anexo III.

15.13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Lorena.

15.15 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II – MINUTA TERMO DE COMPROMISSO ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- c) Anexo III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- d) Anexo IV – DADOS PARA PAGAMENTO E ASSINATURA.
- e) Anexo V – MODELO DE PROPOSTA

Canas/SP, 18 de dezembro de 2025.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES CONTI
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na realização de exames cardiológicos para atender aos usuários da rede municipal de saúde.

1. DA CONDIÇÃO GERAL

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames cardiológicos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município, abrangendo a execução dos procedimentos, a disponibilização de infraestrutura adequada, equipamentos, materiais, insumos, mão de obra especializada e a emissão dos respectivos laudos médicos, conforme especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

2. QUANTITATIVO

2.1 A estimativa foi elaborada com base nas necessidades assistenciais do Município, considerando a demanda anual projetada para a realização dos exames cardiológicos, levando em conta a fila existente, o fluxo contínuo de novos atendimentos.

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo total
1	ECOCARDIOGRAMA COM STRESS FARMACOLÓGICO	Exame	360
2	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO	Exame	732
3	TESTE ERGOMÉTRICO	Exame	732
4	HOLTER 24H	Exame	732
5	MAPA 24H	Exame	732

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os itens objeto deste termo possuem natureza comum pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face às especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois é encontrado facilmente no mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

A execução do objeto não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública de Canas, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem como finalidade atender à demanda da Administração Municipal para a realização de exames cardiológicos, indispensáveis ao diagnóstico, acompanhamento e prevenção de doenças cardiovasculares dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito municipal.

As doenças cardiovasculares figuram entre as principais causas de morbidade e mortalidade da população, tornando essencial a realização de exames específicos para a avaliação clínica adequada, definição de condutas terapêuticas e monitoramento da evolução dos pacientes, especialmente daqueles com fatores de risco ou patologias já instaladas.

Atualmente, a oferta de exames cardiológicos disponibilizada por meio do sistema CROSS mostra-se insuficiente para atender à demanda existente, o que tem ocasionado a formação de fila de espera expressiva e atrasos no diagnóstico e no início do acompanhamento clínico. Tal cenário expõe os usuários a riscos decorrentes da demora na identificação de patologias, podendo resultar em agravamento dos quadros de saúde, aumento de atendimentos de urgência, internações evitáveis e elevação dos custos assistenciais.

Diante desse contexto, a contratação de empresa especializada para a realização de exames cardiológicos revela-se necessária para suprir a insuficiência da oferta atual, reduzir a demanda reprimida e assegurar atendimento dentro do tempo clinicamente recomendado.

A medida contribui diretamente para a promoção da saúde pública, ao possibilitar diagnóstico precoce, acompanhamento adequado dos pacientes e prevenção de agravamentos clínicos, fortalecendo a rede municipal de atenção à saúde. Como resultado, promove-se a melhoria da qualidade de vida da população, o uso mais eficiente dos recursos públicos e a continuidade e efetividade dos serviços de saúde prestados pelo Município.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital, **podendo a Ata ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e observado o interesse público, nos termos da legislação vigente.**

5.2 Caso ocorra a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, nos termos do item 5.1, poderá ser renovado o quantitativo do objeto registrado, observadas as mesmas condições estabelecidas originalmente, desde que mantida a vantajosidade dos preços e o interesse da Administração Pública Municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

6.1 A solução identificada para atender à demanda da Administração consiste na contratação, por meio de procedimento licitatório, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de realização de exames cardiológicos, mediante Ata de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item. Essa forma de contratação permite a execução dos serviços de maneira parcelada, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando flexibilidade operacional e controle dos quantitativos ao longo da vigência da ata.

6.2 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas necessárias à adequada prestação do serviço, incluindo o agendamento dos exames, a execução dos procedimentos, a utilização de infraestrutura e equipamentos apropriados, o acompanhamento técnico por profissionais habilitados e a emissão dos respectivos laudos médicos. A contratação por itens possibilita maior competitividade entre fornecedores, evita a concentração de serviços em um único prestador e garante economicidade, eficiência administrativa e continuidade no atendimento à população, atendendo de forma adequada às necessidades assistenciais do Município.

7. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

Constituem obrigações da empresa compromissária:

- a) Garantir a qualidade técnica e a segurança na execução de todos os procedimentos, observando as normas sanitárias, técnicas e éticas aplicáveis à prestação de serviços de saúde;
- b) Realizar os exames cardiológicos conforme as solicitações da Administração, utilizando equipamentos adequados, devidamente calibrados e em perfeitas condições de uso;
- c) Manter os equipamentos, materiais e insumos utilizados na execução dos serviços em condições adequadas de funcionamento, realizando manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário;
- d) Garantir o sigilo, a proteção e a confidencialidade dos dados, informações e prontuários dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- e) Responder civil, administrativa e penalmente por eventuais danos causados aos pacientes ou à Administração, decorrentes de falhas, omissões ou irregularidades na prestação dos serviços;
- f) Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8. OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

Constituem obrigações da Administração:

- a) Encaminhar os pacientes e autorizar a realização dos exames, conforme a demanda e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, designando servidor responsável para o acompanhamento do termo de compromisso;
- c) Conferir os serviços efetivamente prestados e os laudos emitidos, para fins de controle e autorização do faturamento;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços realizados, conforme as condições e prazos estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes;

e) Prestar as informações necessárias à correta execução dos serviços e manter comunicação adequada com a empresa contratada.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do presente processo de licitação as licitantes interessadas que atendam os requisitos de habilitação e não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 e § 1º do art 9º ambos da Lei 14.133/21, também Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

O presente processo terá como critério de contratação a escolha do fornecedor que apresentar o menor valor por item dentre os participantes, que atenda as exigências de habilitação descritas na clausula 10 abaixo.

A escolha dos fornecedores ocorrerá através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através do sistema disponível no site <https://www.novobbmnet.com.br>, nos termo da Lei 14.133/21, este Termo de Referência e demais regras do Edital de Convocação.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição previa ao exame de habilitação, o pregoeiro se resguarda no direito de verificar eventual descumprimento das condições de participação, em especial à existência de sanções que venha impedir a participação no certame ou de contratar com o Município de Canas-SP em consulta consolidada no “<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>” e no “www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados”.

10.2 Atendidas às condições de participação será iniciado o procedimento de habilitação que se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados que deveram ser anexados no sistema em campo próprio e no prazo de 02 horas após o início da fase da habilitação, os quais dizem respeito a:

10.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores; c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

10.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF -

FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

10.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.3.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor central do fórum da sede da empresa licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

10.2.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2.3.2.1 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

10.2.3.2.2 - Os documentos referidos no item 8.2.3.2 e 8.2.3.3 deverão apresentar as seguintes características, conforme o caso:

I - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II - Limitar-se-á ao último exercício exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III - **Estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo contador** (ou por outro profissional equivalente), devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV - **Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.**

V - **Comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n.º 6.404, de 1976.**

VI - O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

10.2.3.3 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total

estimado da contratação.

10.2.3.4 - O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração apresentada pelo licitante assinada por profissional habilitado da área contábil.

10.2.3.5 - Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Um ou mais atestado, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão.

b) Apresentação de comprovação de que a empresa dispõe, em seu quadro técnico, de médico(s) cardiologista(s) devidamente habilitado(s), mediante apresentação de inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina – CRM, válida no território nacional.

c) Apresentação do Registro de Qualificação de Especialidade – RQE compatível com os exames cardiológicos a serem realizados, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina, para o(s) profissional(is) responsável(is) pela emissão dos laudos.

d) Comprovação de que a empresa possui licença ou alvará sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, comprovando que o estabelecimento atende às normas da Vigilância Sanitária aplicáveis à atividade de realização de exames cardiológicos.

10.2.5 DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.2.5.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Canas em nome do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os mesmos documentos exigidos nos itens 10.2.1 a 10.2.2 desde que atestadas às validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

10.2.6 - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.2.6.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

f- o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g- o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os exames cardiológicos objeto deste Termo de Referência serão realizados **nas dependências da clínica ou hospital da empresa compromissária**, devidamente licenciados pelos órgãos competentes e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

11.2 O local de realização dos exames deverá estar situado a uma **distância máxima de até 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Canas/SP**, de modo a garantir acessibilidade aos pacientes, viabilidade do deslocamento e adequada continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços de realização de exames cardiológicos serão executados de forma parcelada e conforme a demanda da Administração Municipal, mediante encaminhamento dos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos registrados, os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2 As solicitações para a realização dos exames serão formalizadas por meio de Autorização de Serviço, contendo, no mínimo, a identificação do órgão requisitante, da contratada, o número do processo administrativo, a especificação do exame solicitado, a quantidade autorizada e demais informações necessárias à adequada execução do serviço.

12.3 As Autorizações de Serviço poderão ser encaminhadas por quaisquer meios que permitam a comprovação do recebimento pela contratada, inclusive por meio eletrônico, tais como e-mail, sistemas informatizados ou outros meios oficiais adotados pela Administração, passando a contar o prazo para início da execução a partir do segundo dia útil subsequente à data do envio, independentemente de confirmação expressa de recebimento, devendo o registro da comunicação ser juntado aos autos do processo de acompanhamento e fiscalização.

12.4 A execução dos exames deverá ocorrer dentro dos prazos máximos estabelecidos, contados da emissão da respectiva Autorização de Serviço, respeitada a classificação de prioridade definida pela Secretaria Municipal de Saúde:

a) exames de rotina: realização em até 05 (cinco) dias úteis e emissão do laudo em até 07 (sete) dias úteis;

b) exames prioritários e/ou urgentes: realização em até 02 (dois) dias úteis e emissão do laudo em até 01 (um) dia útil.

12.5 Os exames cardiológicos serão realizados nas dependências da clínica, hospital ou estabelecimento da empresa contratada, devidamente licenciado, cabendo à Administração o encaminhamento dos pacientes conforme o fluxo assistencial definido.

12.6 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os protocolos assistenciais e as orientações constantes na Autorização de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.7 Os serviços prestados serão submetidos à conferência, validação e fiscalização pela Administração, que verificará o cumprimento dos prazos, a conformidade técnica dos exames realizados e a adequação dos laudos emitidos às exigências médicas e legais, podendo exigir

correções, sem ônus adicional, no prazo definido pela fiscalização, sempre que constatada qualquer desconformidade.

12.8 Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo custos com pessoal, equipamentos, materiais, insumos, manutenção, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros ônus decorrentes da prestação dos atividades, não sendo devido à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores registrados.

12.9 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados por servidor designado pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade técnica, civil, administrativa e legal da contratada, podendo ser rejeitados os serviços que não atendam às exigências deste Termo de Referência, do edital e da legislação aplicável.

13. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1 O Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Termo de Compromisso, a execução será prorrogada automaticamente pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas por meio de simples apostila.

13.3 A comunicação entre a Administração Pública do Município de Canas e a compromissária deverá ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de meios eletrônicos, tais como e-mail ou outros sistemas oficiais adotados pela Administração.

13.4 A execução do Termo de Compromisso deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e/ou gestor designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, a fim de assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento e a obtenção dos melhores resultados para a Administração, respeitada a natureza do objeto.

14. DA FISCALIZAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO

14.1 A Administração Pública Municipal é obrigada a acompanhar, fiscalizar e conferir a execução dos serviços objeto do presente certame, por meio de servidor designado para atuar como fiscal, o qual deverá registrar em documento próprio as falhas eventualmente constatadas e comunicar, por escrito, à autoridade competente todas as ocorrências que, a seu critério, exijam a adoção de medidas corretivas por parte da compromissária.

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da compromissária pela execução do objeto do Termo de Compromisso, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade do Município de Canas ou de seus agentes e prepostos.

14.3 O Fiscal do Termo de Compromisso será indicado posteriormente pela Secretaria requisitante, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e proceder aos registros e trâmites pertinentes ao acompanhamento, controle e regular andamento do Termo de Compromisso.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1- Os serviços licitados serão solicitados de acordo com a necessidade do e da Secretaria Municipal de Saúde, através da autorização de serviço.

15.2- A execução dos serviços será realizada nos prazos e condições estabelecidos na Cláusula 12 deste Termo de Referência, conforme a demanda da Administração

15.3- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, desde que o objeto do presente tenha sido fornecido de acordo com o solicitado com o respectivo aceite da Secretaria requisitante.

15.4 - O pagamento será efetuado por credito em conta corrente de titularidade da contratada.

15.5 - Caso venha a ocorrer à necessidade de providencias complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15.6 - Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Proposta Comercial, devendo corresponder ao objeto efetivamente entregue.

15.7 - A licitante vencedora deverá informar o número da conta corrente e a agência do banco, na nota fiscal para efeitos de pagamento.

15.8 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Canas, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.207/0001-01, com sede na Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, devendo constar no campo “observações”, além da informação exigida no item 15.7, também a identificação do certame “PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025”.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço unitário**.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.05.01 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE -10 - SAÚDE - 301 - ATENÇÃO BÁSICA - 0010 - SAÚDE PARA TODOS - 2004 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - 3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 01 - **FICHA 45- TESOIRO** - 02.05.01 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 - - SAÚDE - 301 - ATENÇÃO BÁSICA - 010 - SAÚDE PARA TODOS - 2004 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - 3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 02 - **FICHA 46 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS EMENDA PARLAMENTAR -DEPUTADO VITÃO CACHORRÃO (CUSTEIO) CONTA 36.103-8 R\$150.000,00 E EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADO MARCOS DAMASIO (CUSTEIO) CONTA 36.103-8 R\$ 117.021,34;** 02.05.01 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 - SAÚDE - 301 - ATENÇÃO BÁSICA - 010 - SAÚDE PARA TODOS - 2004 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - 3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 05 - **FICHA 47- TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS -VINCULADOS - EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE- DEPUTADO MARCIO ALVINO (FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE) CONTA 1.7.2.3.50.0.1.11 R\$ 100.000,00.**

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

19.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 594.044,88 (quinhentos e noventa e quatro mil quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	Valor unitário	Valor total
------	-----------	---------	--------------	----------------	-------------



1	ECOCARDIOGRAM A COM STRESS FARMACOLÓGICO	Exame	360	R\$ 525,00	R\$ 189.000,00
2	ECOCARDIOGRAM A TRANSTORÁCICO	Exame	732	R\$ 165,00	R\$120.780,0 0
3	TESTE ERGOMÉTRICO	Exame	732	R\$ 135,89	R\$ 99.471,48
4	HOLTER 24H	Exame	732	R\$ 114,50	R\$ 83.814,00
5	MAPA 24H	Exame	732	R\$ 137,95	R\$ 100.979,40

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Aos ____ dias do mês de ____ de 2025, o MUNICIPIO DE CANAS, com sede em Canas/SP, à Avenida 22 de Março, 369, Canas/SP, inscrito no CNPJ/MF nº_____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº_____, e do CPF/MF nº_____, que para efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente COMPROMITENTE, e por outro lado à empresa_____, CNPJ Nº_____, sito à _____, neste ato representado por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, CPF nº_____, doravante denominada simplesmente COMPROMISSADA, em virtude da homologação e do resultado do Processo de licitação nº ____/2025, Pregão Eletrônico nº ____/2025, que faz parte integral deste termo, e também em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital, que integra este em todos os seus termos e condições, quando deles as Secretarias requisitantes tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar, no certame acima numerado, sendo o presente Termo de Compromisso regido pela Lei Federal nº 14.133/21, além das normas legais em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA E OBJETO

1.1 – O objeto do presente Termo de Compromisso tem por finalidade o registro de preços para _____, conforme condições e especificações contidas no Edital nº ____/2025, seus anexos, proposta comercial e Ata de Registro de Preço nº ____/2025, para fornecimento de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Os serviços de realização de exames cardiológicos serão executados de forma parcelada e conforme a demanda da Administração Municipal, mediante encaminhamento dos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos registrados, os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2 Os serviços serão executados conforme necessidade de secretaria requisitante, com emissão das autorizações de serviço a serem expedidas e nas condições definidas no termo de referência anexo-I ao Edital.

2.3 As solicitações para a realização dos exames serão formalizadas por meio de Autorização de Serviço, contendo, no mínimo, a identificação do órgão requisitante, da contratada, o número do processo administrativo, a especificação do exame solicitado, a quantidade autorizada e demais informações necessárias à adequada execução do serviço.

2.4 As Autorizações de Serviço poderão ser encaminhadas por quaisquer meios que permitam a comprovação do recebimento pela contratada, inclusive por meio eletrônico, tais como e-mail, sistemas informatizados ou outros meios oficiais adotados pela Administração, passando a contar o prazo para início da execução a partir do segundo dia útil subsequente à data do envio, independentemente de confirmação expressa de recebimento, devendo o registro da comunicação ser juntado aos autos do processo de acompanhamento e fiscalização

2.5 A execução dos exames deverá ocorrer dentro dos prazos máximos estabelecidos, contados da emissão da respectiva Autorização de Serviço, respeitada a classificação de prioridade definida pela Secretaria Municipal de Saúde:

- a) exames de rotina: realização em até 05 (cinco) dias úteis e emissão do laudo em até 07 (sete) dias úteis;
- b) exames prioritários e/ou urgentes: realização em até 02 (dois) dias úteis e emissão do laudo em até 01 (um) dia útil.

2.6 Os exames cardiológicos serão realizados nas dependências da clínica, hospital ou estabelecimento da empresa contratada, devidamente licenciado, cabendo à Administração o encaminhamento dos pacientes conforme o fluxo assistencial definido.

2.7 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os protocolos assistenciais e as orientações constantes na Autorização de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.9 Os serviços prestados serão submetidos à conferência, validação e fiscalização pela Administração, que verificará o cumprimento dos prazos, a conformidade técnica dos exames realizados e a adequação dos laudos emitidos às exigências médicas e legais, podendo exigir correções, sem ônus adicional, no prazo definido pela

fiscalização, sempre que constatada qualquer desconformidade.

2.10 Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo custos com pessoal, equipamentos, materiais, insumos, manutenção, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros ônus decorrentes da prestação dos atividades, não sendo devido à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores registrados.

2.11 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados por servidor designado pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade técnica, civil, administrativa e legal da contratada, podendo ser rejeitados os serviços que não atendam às exigências deste Termo de Referência, do edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O preço unitário e total dos serviços são os constantes da respectiva proposta apresentada pela COMPROMISSÁRIA e constante na Ata de Registro de Preço nº ____/2025 que faz parte integral deste.

3.2 O preço apresentado pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusive todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, desde que o objeto do presente tenha sido fornecido de acordo com o solicitado com o respectivo aceite da Secretaria requisitante.

3.5 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da contratada.

3.6 Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Compromissária, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.7 A Compromissária deverá informar o número da conta corrente e a agência do banco, na nota fiscal para efeitos de pagamento.

3.8 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Canas, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.207/0001-01, com sede na Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, devendo constar no campo “observações”, além da informação exigida no item 3.7 deste, também a identificação do certame “PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025” e “ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2025”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O presente termo de compromisso juntamente com a Ata de Registro de Preços nº ____/2025 terão validade de 01(um) ano a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço seja vantajoso para administração pública municipal de Canas.

5.1.1 - Caso ocorra à prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, nos termos do item 5.1, poderá ser renovado o quantitativo do objeto registrado, observadas as mesmas condições estabelecidas originalmente, desde que mantida a vantajosidade dos preços e o interesse da Administração Pública Municipal.

5.2 – Durante o prazo de validade descrito no item anterior, a Prefeitura Municipal de Canas não será obrigada a adquirir o objeto deste, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 Entregar o objeto conforme a necessidade da Secretaria requisitante sempre após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

6.2 Realizar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025, seus Anexos e este termo de compromisso.

6.3 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, como também, providenciar a substituição que lhe for entregue oficialmente.

6.4 Manter, durante toda a execução do presente termo e ata de registro de preço, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da COMPROMISSÁRIA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste.

6.6 Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 Demais obrigações da Compromissária que estão definidas no termo de referência.

6.8 Cumprir, durante todo o período de execução do Termo de Compromisso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos, conforme regras previstas na legislação.

6.9 Para fins de comprovação da reserva de cargos descritos no item anterior a contratada deverá apresentar sempre que solicitado, a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, e Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS

7.1 Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços;

7.2 Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA OITAVA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços nº ____/2025, que é parte integral deste, será usada pela(as) Secretaria(as) requisitante(es) da Prefeitura Municipal, mediante requisição e justificativa da necessidade.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto.

9.2 Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA-FIPE, contado da data da apresentação da proposta.

9.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento será pago a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a COMPROMISSÁRIA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o compromissário para negociar a redução do preço registrado.

10.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o compromissário será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

10.4 Não havendo cadastro de reserva ou se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- quando a compromissária sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita por despacho do órgão gerenciador, garantida a ampla defesa e o contraditório, através de notificação da COMPROMISSÁRIA;

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do compromissário, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1 - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21 considera-se infrações administrativas: dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço; dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preço; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas as ações elencadas abaixo conforme previsto no art. 156 da Lei 14.133/21:

I – advertência

II – o atraso no fornecimento inferior a 10 (dez) dias será aplicada multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado (considera-se justificado os atrasos que envolva caso fortuito e força maior), sobre o valor de

contrato ou da ata de registro de preço vinculada com aplicação em dobro da multa em caso de reincidência.

III - Pela inexecução parcial do termo de compromisso ata de registro de preço será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço vinculada;

IV - Pela inexecução total do termo de compromisso ata de registro de preço será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato ou da ata de registro de preço vinculada, sempre que, por fato que lhe seja imputável não cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento sujeitando-se também demais sanções administrativas.

V - impedimento de licitar e contratar;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 - O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao(a) Compromissário(a) ou dele(a) cobrado, administrativa ou judicialmente.

12.3.1 - No caso de cobrança administrativa ou judicial será emitido a competente certidão de dívida ativa.

12.4 - No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, o gestor poderá rescindir o contrato/termo de compromisso firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBSERVÂNCIA DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 - O FORNECEDOR/COMPROMISSÁRIO obriga-se a cumprir os princípios e disposições da LGPD (Lei nº 13.709/2018), em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º da LGPD).

13.2 - O tratamento de dados pessoais será realizado exclusivamente para atender às finalidades específicas do objeto da Ata e conforme bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da LGPD.

13.3 - O FORNECEDOR deverá manter sigilo absoluto sobre os dados pessoais e informações sigilosas a que acessar em razão desta Ata, adotando medidas tecnológicas e administrativas adequadas (controle de acesso, registro de logs, criptografia, entre outros).

13.4 - O FORNECEDOR responderá pela limitação da circulação e acesso à informação, vedando seu tratamento ou compartilhamento sem expressa autorização ou para fins não previstos no term de compromisso.

13.5 - Em caso de requisição judicial ou de órgãos controladores acerca de dados pessoais relacionados à execução contratual, o FORNECEDOR deverá notificar imediatamente o MUNICÍPIO.

13.6 - O FORNECEDOR prestará toda assistência à Administração Pública Municipal no atendimento a direitos dos titulares ou solicitações de autoridades, inclusive fornecendo informações em até 02 (dois) dias úteis quando requisitado.

13.7 - Após o término da vigência da Ata ou cumprimento da finalidade prevista, os dados pessoais devem ser eliminados em até 30 dias, respeitadas obrigações legais de guarda conforme prazos do Decreto Municipal nº 33/2024, art. 22.

13.8 - O FORNECEDOR será integralmente responsável por perdas, danos ou penalidades (incluindo aquelas impostas pela ANPD ou pelo próprio Município), incluídas sanções disciplinares previstas no Decreto Municipal nº 33/2024, como rescisão da Ata, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

13.9 - Inclui-se a obrigação de ressarcir o Município ou terceiros prejudicados por tratamento inadequado

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Integram este Termo a Ata de Registro de Preço nº ____/2025, e a proposta da compromissária.

14.2 - Para todas as questões suscitadas na execução deste, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Lorena, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3- Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais regulamentações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Canas/SP, ____/____/ 2025

**PREFEITO MUNICIPAL
COMPROMISSÁRIA**

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO III

Pregão Eletrônico nº __/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Objeto:.....

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CANAS

CONTRATADA: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Canas/SP __/__/2025 (Data)

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO IV

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Processo de Licitação nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Obs.: As informações abaixo deverão ser atuais, devendo estar de acordo com os dados que integrarão à(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), para fins de faturamento, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa licitante as informações indicadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:
INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL: TELEFONE: (.....)
..... ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade,
estado):
....., E-MAIL DA EMPRESA:

DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos no momento da assinatura).

NOME COMPLETO: ESTADO CIVIL:
..... NACIONALIDADE: CARGO QUE OCUPA
NA EMPRESA: RG (com Órgão e Estado Emissor):
..... CPF: ENDEREÇO/DOMICÍLIO
COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência:, Conta:

Local/Data

Assinatura representante legal ou procurador

(Timbrado da Empresa)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO: Nº ____/2025

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para, conforme especificações, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital e demais Anexos.

LOTE ÚNICO				
ITEM	Descrição	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				

Valor Total do R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de a sessão pública do pregão.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após emissão e aceite da nota fiscal.

Aceitamos todas as condições impostas no Edital de Licitação e seus Anexos

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local/Data

**CARIMBO DA EMPRESA, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E
ASSINATURA**